

MINAS GERAIS  
MUNICIPAL DE IBERTIÓGA

EXERCÍCIO  
DE  
1985

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 5.º

LEI Nº 309

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1985/1987  
A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e eu, Prefeito Municipal,

Promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Orçamento Pluriannual de Investimentos (OPI) do Município de Ibertioga para o triênio 1985/1987, elaborado na forma da Legislação Vigente, estima para o período, as Despesas e Receitas de Capital em Cr\$ 2.352.000.000 (Dois bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas e Receitas de Capital previstos no Orçamento Pluriannual de Investimentos, para o triênio 1985/1987 são assim distribuídos:

	1985	1986	1987	TOTAL
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>				
Superávit do Orçamento Corrente .....	-	10.000.000	20.000.000	30.000.000
Operações de Crédito .....	8.600.000	7.200.000	14.400.000	30.200.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	2.235.000	4.472.000	8.944.000	15.651.000
Transferências de Capital .....	315.164.000	630.328.000	1.260.656.000	2.206.148.000
Receitas de Capital .....	10.000.000	20.000.000	40.000.000	70.000.000
<b>TOTAIS</b> .....	<u>336.000.000</u>	<u>672.000.000</u>	<u>1.344.000.000</u>	<u>2.352.000.000</u>

MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

EXERCÍCIO  
DE  
1985

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS  
DECRETO LEI N.º 46/5/84 — ARTIGO 1.º


Artigo 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de períodos compreendidos entre os exercícios de 1986 e 1990, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos podendo, em consequência da alteração da receita, serem suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único : As importâncias referentes aos exercícios de 1986 e 1987, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais e estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais e ponderadas àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 26 de novembro de 1984.

  
Francisco Augusto do Nascimento  
Prefeito Municipal